



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 197, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico do dia 26/11/2021 (Dr. William Villas Boas – Médico do Trabalho – CRM/32972 – PLATISEG/Saúde e Segurança do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 06/12/2021, que o servidor Srº. ORLANDO GALDINO PEREIRA – Matr. 6831, portador de cédula de identidade RG n°. 13.927.146-7 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 141.273.199-25, investido no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeado através da portaria n°. 009/2018 de 09/01/2018, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *Pátio da Prefeitura Municipal*.

Art. 2º – O referido servidor ficará à disposição da administração no Pátio da Prefeitura Municipal e suas atribuições e responsabilidades serão compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, o servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado e sua progressão funcional suspensa, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.

§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, o servidor será avaliado pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal